

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
Prefeitura Municipal de Tucumã



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**NÚMERO DO PROCESSO:** 9/2019-00020

**1.0. OBJETO.**

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Tucumã, faz-se necessário a Aquisição de Insumos e Materiais de Laboratórios para atender a demanda do Laboratório Municipal de Saúde, para exercício 2019, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

-----				
LOTE 001 - LOTE 01				
-----				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES			
	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-----				
0001	AGULHA 13X4 C/ 100 UNID			
	AGULHA 13X4 C/ 100 UNID			
	300.00 CAIXA		9,500	2.850,00
0002	AGULHA 25X7 C/ 100 UNID			
	AGULHA 25X7 C/ 100 UNID			
	300.00 CAIXA		9,500	2.850,00
0003	AGULHAS 25X8 C/100UND			
	AGULHAS 25X8 C/100UND			
	300.00 CAIXA		9,500	2.850,00
0004	AGULHAS 30X8 C/100UND			
	AGULHAS 30X8 C/100UND			
	300.00 CAIXA		9,867	2.960,10
0005	SERINGA DESC.03ML S/AG ENCAIXE			
	SERINGA DESC.03ML S/AG ENCAIXE			
	20,000.00 UNIDADE		0,220	4.400,00
0006	SERINGA DESC.05ML S/AG. ENCAIXE			
	SERINGA DESC.05ML S/AG. ENCAIXE			
	20,000.00 UNIDADE		0,283	5.660,00
0007	EQUIPO MACROGOTAS PARA SORO			
	Com duas entradas, infusão, frasco de vidro ou ampolas plásticas, filtro hidrífabo, bacteriológico, com tampa reversível, câmara flexível, gotas, pinça rolete, injetor lateral, embalagem em papel grau cirúrgico esterilizado a óxido de etileno. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.			

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



0008	5,000.00 UNIDADE SERINGA DESC.10ML S/AG. ENCAIXE	1,983	9.915,00
	SERINGA DESC.10ML S/AG. ENCAIXE		
0009	20,000.00 UNIDADE SERINGA DESC.20ML S/AG. ENCAIXE	0,373	7.460,00
	SERINGA DESC.20ML S/AG. ENCAIXE		
0010	5,000.00 UNIDADE EQUIPO MICROGOTAS PARA SORO	0,657	3.285,00
	Com injetor lateral estéril descartável. embalado em papel grau cirúrgico esterilizado a base de óxido de etileno.		
0011	5,000.00 UNIDADE EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE, C/ CÂMERA DUPLA	2,017	10.085,00
	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE, C/ CÂMERA DUPLA		
0012	5,000.00 UNIDADE SCALPE Nº23	5,083	25.415,00
	SCALPE		
0013	80.00 CAIXA SCALPE Nº25	36,667	2.933,36
	SCALPE Nº25		
	80.00 CAIXA	36,667	2.933,36

LOTE 002 - LOTE 02

0001	ABX BASOLYSE 1L		
	ABX BASOLYSE 1L		
0002	150.00 UNIDADE ABX CLEANER 1L	202,277	30.341,55
	ABX CLEANER 1L		
0003	150.00 UNIDADE ABX DILUENTE 20L	253,333	37.999,95
	ABX DILUENTE 20L		
0004	100.00 UNIDADE ABX EOSYNOFIX 1L	431,667	43.166,70
	ABX EOSYNOFIX 1L		
0005	150.00 UNIDADE ABX LYSEBIO 0,4ML	643,407	96.511,05
	ABX LYSEBIO 0,4ML		
0006	150.00 UNIDADE ABX MINOCLAIR	610,417	91.562,55
	ABX MINOCLAIR		
0007	150.00 UNIDADE ACIDO URICO ENZIMATICO	296,667	44.500,05
	ACIDO URICO ENZIMATICO		
0008	150.00 KIT ANTICOAGULANTE EDTA	164,633	24.694,95
	ANTICOAGULANTE EDTA		
0009	20.00 FRASCO ASLO/ASO	39,607	792,14
	ASLO/ASO		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



	200.00 UNIDADE	120,390	24.078,00
0010	COLESTEROL ENZIMATICO 500ML COLESTEROL ENZIMATICO 500ML		
	200.00 KIT	287,110	57.422,00
0011	COLESTEROL HDL COLESTEROL HDL		
	50.00 KIT	57,627	2.881,35
0012	HBSAG 20 TESTES HBSAG 20 TESTES		
	300.00 KIT	260,533	78.159,90
0013	HCV 20 TESTES HCV 20 TESTES		
	300.00 KIT	259,037	77.711,10
0014	DIACELL A1 - B 2X 10 ML DIACELL A1 - B 2X 10 ML		
	20.00 UNIDADE		
0015	DIACELL I+II 2X 10 ML DIACELL I+II 2X 10 ML		
	20.00 UNIDADE		
0016	UREIA C/ PADRÃO ENSAIO U.V UREIA C/ PADRÃO ENSAIO U.V		
	150.00 KIT	207,097	31.064,55

LOTE 003 - LOTE 03

0001	COMPRESSA DE GAZES COMPRESSA DE GAZES		
	5,000.00 PACOTE	9,377	46.885,00
0002	COMPRESSA EM GAZE, 7,5 X 7,5 - PACOTE C/500 UNIDADES COMPRESSA EM GAZE, 7,5 X 7,5 - PACOTE C/500 UNIDADES		
	20.00 UNIDADE	22,667	453,34
0003	DESCARTEX 20 LITROS / CX DESCARTEX 20 LITROS / CX		
	100.00 CAIXA	31,700	3.170,00
0004	LUVA DE BORRACHA ANTE DERAPANTE LUVA DE BORRACHA ANTE DERAPANTE		
	100.00 PAR	14,050	1.405,00
0005	LUVA DE BORRACHA P/LIMPEZA DE MATERIAL 7,5 MEDIA LUVA DE BORRACHA P/LIMPEZA DE MATERIAL 7,5 MEDIA		
	100.00 PAR	14,900	1.490,00
0006	LUVA DE BORRACHA P/LIMPEZA DE MATERIAL 7,5 PEQ LUVA DE BORRACHA P/LIMPEZA DE MATERIAL 7,5 PEQ		
	100.00 PAR	14,900	1.490,00
0007	LUVA PARA PROCEDIMENTO, DE LATEX, DESCARTAVEL, TAM P CAIXA COM 10 UNIDADES LUVA PARA PROCEDIMENTO, DE LATEX, DESCARTAVEL, TAM P C/100 UNIDADES		
	5,000.00 CAIXA	25,333	126.665,00
0008	LUVA PARA PROCEDIMENTO, DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, TAM. G COM 100 UNIDADES		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



	LUVA PARA PROCEDIMENTO, DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, TAM. G COM 100 UNIDADES		
	2,000.00 CAIXA	25,333	50.666,00
0009	LUVA PARA PROCEDIMENTO, DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, TAM. M COM 100 UNIDADES		
	LUVA PARA PROCEDIMENTO, DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, TAM. M COM 100 UNIDADES		
	5,000.00 CAIXA	25,333	126.665,00
0010	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO		
	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO pff2		
	5,000.00 UNIDADE	3,083	15.415,00
0011	MASCARA N95, C/ 25UN		
	MASCARA N95 COM 25UN		
	100.00 CAIXA	91,430	9.143,00
0012	JALECO DESCARTAVEL		
	JALECO DESCARTAVEL		
	5,000.00 UNIDADE	3,633	18.165,00
0013	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE, COM HASTE DE MATERIAL PLASTICO		
	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE, LENTES FABRICADAS EM POLICARBONATO, COM HASTE DE MATERIAL PLASTICO.		
	1,000.00 UNIDADE	12,867	12.867,00
0014	TUBO CAPILAR COM HEPARINA C100UNI		
	TUBO CAPILAR COM HEPARINA C100UNI		
	30.00 CAIXA	55,763	1.672,89
0015	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA C/ 100 UNID		
	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA C/ 100 UNID		
	30.00 CAIXA	24,000	720,00
0016	TUBO DE ENSAIO 13X100		
	TUBO DE ENSAIO 13X100		
	3,000.00 UNIDADE	0,443	1.329,00
0017	TUBO DE HEMOLISE 13X100		
	TUBO DE HEMOLISE 13X100		
	1,000.00 UNIDADE	0,670	670,00
0018	TUBO DE HEMOLISE 5ML		
	TUBO DE HEMOLISE 5ML		
	1,000.00 UNIDADE	0,817	817,00
0019	TUBO DE HEMÓLISE, S/BORDA, 12 X 75		
	TUBO DE HEMÓLISE, S/BORDA, 12 X 75		
	3,000.00 UNIDADE	0,600	1.800,00
0020	TUBO P/ CENTRIFUGA DE VIDRO COM 15ML		
	TUBO P/ CENTRIFUGA DE VIDRO COM 15ML		
	100.00 UNIDADE	8,330	833,00
0021	TUBO PARA CENTRIFUGA 15ML PLASTICO		
	TUBO PARA CENTRIFUGA 15ML PLASTICO		
	2,000.00 UNIDADE	2,450	4.900,00
0022	TUBO SOROLOGIA 15X100 DE VIDRO		
	TUBO SOROLOGIA 15X100 DE VIDRO		
	3,000.00 UNIDADE	8,633	25.899,00
0023	TUBO VACUO (CITRATO) TAMPA AZUL		
	TUBO VACUO (CITRATO) TAMPA AZUL		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



0024	2,000.00 UNIDADE	0,790	1.580,00
	TUBO VACUO 5ML (EDTA) TAMP A ROXA		
	TUBO VACUO 5ML (EDTA) TAMP A ROXA		
	12,000.00 UNIDADE	0,757	9.084,00
0025	TUBO VACUO 5ML (FLUORETO) TAMP A CINZA		
	TUBO VACUO 5ML (FLUORETO) TAMP A CINZA		
	1,500.00 UNIDADE	0,757	1.135,50
0026	TUBO VACUO 5ML TAMP A VERMELHA		
	TUBO VACUO 5ML TAMP A VERMELHA		
	1,500.00 UNIDADE	0,757	1.135,50
0027	TUBO VACUO 6ML (GEL SEPARADOR) TAMP A AMARELA		
	TUBO VACUO 6ML (GEL SEÁRADO) TAMP A AMARELA		
	6,000.00 UNIDADE	1,067	6.402,00

LOTE 004 - LOTE 04

0001	BALAO FUNDO CHATO COM 2 JUNTAS 250ML		
	BALAO FUNDO CHATO COM 2 JUNTAS 250ML		
	5.00 UNIDADE	62,370	311,85
0002	BALAO FUNDO CHATO COM JUNTA DE 500ML		
	BALAO FUNDO CHATO COM JUNTA DE 500ML		
	10.00 UNIDADE	73,703	737,03
0003	BALAO FUNDO CHATO SEM JUNTA		
	BALAO FUNDO CHATO SEM JUNTA 250ML		
	10.00 UNIDADE	78,055	780,55
0004	BALAO FUNDO CHATO SEM JUNTA 500ML		
	BALAO FUNDO CHATO SEM JUNTA 500ML		
	10.00 UNIDADE	54,443	544,43
0005	BALAO VOLUMETRICO COM ROLHA DE POLI		
	BALAO VOLUMETRICO COM ROLHA DE POLI		
	10.00 UNIDADE	59,970	599,70
0006	BASTAO DE VIDRO		
	BASTAO DE VIDRO 30CM		
	200.00 UNIDADE	13,173	2.634,60
0007	BECKER GRADUADO FORMA ALTA		
	BECKER GRADUADO FORMA ALTA 250ML		
	10.00 UNIDADE	41,740	417,40
0008	BECKER GRADUADO FORMA ALTA 500ML		
	BECKER GRADUADO FORMA ALTA 500ML		
	10.00 UNIDADE	43,260	432,60
0009	BECKER GRADUADO FORMA BAIXA		
	BECKER GRADUADO FORMA BAIXA 250ML		
	10.00 UNIDADE	44,807	448,07
0010	CABO DE BISTURI N4		
	CABO DE BISTURI N4		
	60.00 UNIDADE	15,603	936,18
0011	CAIXA TÉRMICA P/ TRANSPORTE DE SANGUE C/ CAPAC. 25 LITROS, POLIUR		
	ETANO INTERNO..		
	CAIXA TÉRMICA P/ TRANSPORTE DE SANGUE C/ CAPAC. 25 LITROS,		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



	POLIURETANO INTERNO..		
	10.00 UNIDADE	350,000	3.500,00
0012	CALICE GRADUADO DE VIDRO 250ML		
	CALICE GRADUADO DE VIDRO 250ML		
	10.00 UNIDADE	31,773	317,73
0013	CAIXA TÉRMICA P/ TRANSPORTE DE SANGUE C/ CAPAC. 7 LITROS, COM ALÇ		
	A RESISTENTE		
	CAIXA TÉRMICA P/ TRANSPORTE DE SANGUE C/ CAPAC. 7 LITROS, COM		
	ALÇA RESISTENTE		
	10.00 UNIDADE	243,333	2.433,33
0014	BECKER GRADUADO FORMA BAIXA 500ML		
	BECKER GRADUADO FORMA BAIXA 500ML		
	10.00 UNIDADE	44,040	440,40
0015	ESTANTE P/TUBO DE ENSAIO 15X100 CAP24 TUBO		
	ESTANTE P/TUBO DE ENSAIO 15X100 CAP24 TUBO		
	50.00 UNIDADE	49,083	2.454,15
0016	ESTANTE P/TUBODE ENSAIO		
	ESTANTE P/TUBODE ENSAIO		
	50.00 UNIDADE	26,407	1.320,35
0017	CAIXA TÉRMICA P/ TRANSPORTE DE SANGUE C/ CAPAC. 5,5 LITROS, POIUR		
	ETANO INTERNO..		
	CAIXA TÉRMICA P/ TRANSPORTE DE SANGUE C/ CAPAC. 5,5 LITROS,		
	POIURETANO INTERNO..		
	10.00 UNIDADE	196,667	1.966,67
0018	CAIXA TERMINA P/ TRANSPORTE DE SANGUE EM POL. P/10		
	CAIXA TERMINA P/ TRANSPORTE DE SANGUE EM POL. P/10		
	10.00 UNIDADE	329,907	3.299,07
0019	CAMARA DE MALASSEZ ESPELHADA		
	CAMARA DE MALASSEZ ESPELHADA		
	5.00 UNIDADE	342,443	1.712,22
0020	DEPOSITO PLASTICO DE PEQUENO /DESCARTER DE TUBO		
	DEPOSITO PLASTICO DE PEQUENO /DESCARTER DE TUBO		
	100.00 UNIDADE	10,867	1.086,70
0021	FUNIL DE VIDRO C/15CM		
	FUNIL DE VIDRO C/15CM		
	10.00 UNIDADE	65,037	650,37
0022	FUNIL DE VIDRO COMUM		
	FUNIL DE VIDRO COMUM		
	10.00 UNIDADE	37,573	375,73
0023	ESTOJO PLASTICO PARA LAMINA MICROSCOPIA		
	ESTOJO PLASTICO PARA LAMINA MICROSCOPIA		
	100.00 UNIDADE	15,417	1.541,70
0024	MICRO PIPETA AUTOMATICA 1,0ML		
	MICRO PIPETA AUTOMATICA 1,0ML		
	20.00 UNIDADE	183,070	3.661,40
0025	PIPETA GRADUADA DE 1 ML SUBDIVIDIDA 1/10		
	PIPETA GRADUADA DE 1 ML SUBDIVIDIDA 1/10		
	100.00 UNIDADE	29,183	2.918,30
0026	MICRO PIPETA AUTOMATICA 10 MICROLITROS		
	MICRO PIPETA AUTOMATICA 10 MICROLITROS		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



	20.00 UNIDADE	199,620	3.992,40
0027	MICRO PIPETA AUTOMATICA 100MICROLITROS		
	MICRO PIPETA AUTOMATICA 100MICROLITROS		
	20.00 UNIDADE	174,403	3.488,06
0028	MICRO PIPETA AUTOMATICA 20 MICROLITROS		
	MICRO PIPETA AUTOMATICA 20 MICROLITROS		
	20.00 UNIDADE	174,403	3.488,06
0029	MICRO PIPETA AUTOMATICA 200 MICROLITROS		
	MICRO PIPETA AUTOMATICA 200 MICROLITROS		
	20.00 UNIDADE	174,403	3.488,06
0030	MICRO PIPETA AUTOMATICA 25 MICROLITROS		
	MICRO PIPETA AUTOMATICA 25 MICROLITROS		
	20.00 UNIDADE	174,403	3.488,06
0031	MICRO PIPETA AUTOMATICA 50 MICROLITROS		
	MICRO PIPETA AUTOMATICA 50 MICROLITROS		
	20.00 UNIDADE	174,403	3.488,06
0032	MICROLANCETAS C/250		
	MICROLANCETAS C/250		
	100.00 CAIXA	65,807	6.580,70
0033	MACROGOTAS PINCA ROLETE (HEMOPA)		
	MACROGOTAS PINCA ROLETE (HEMOPA)		
	50.00 UNIDADE	5,385	269,25
0034	GARROTE DE BORRACHA DE 30 CM		
	GARROTE DE BORRACHA DE 30 CM		
	20.00 UNIDADE	28,333	566,66
0035	GARROTE EM LATEX		
	EM LATEX		
	50.00 UNIDADE	11,200	560,00
0036	GARROTE P/CRIANÇAS		
	GARROTE P/CRIANÇAS		
	20.00 UNIDADE	26,000	520,00
0037	PIPETA GRADUADA DE 1 ML SUBDIVIDIDA 1/100		
	PIPETA GRADUADA DE 1 ML SUBDIVIDIDA 1/100		
	100.00 UNIDADE	28,183	2.818,30
0038	PIPETA CAP.500ML		
	PIPETA CAP 500ML		
	100.00 UNIDADE	22,147	2.214,70
0039	PIPETA GRADUADA DE 10 ML		
	PIPETA GRADUADA DE 10 ML		
	100.00 UNIDADE	29,183	2.918,30
0040	PIPETA GRADUADA DE 2 ML SUBDIVIDIDA 1/10		
	PIPETA GRADUADA DE 2 ML SUBDIVIDIDA 1/10		
	100.00 UNIDADE	28,517	2.851,70
0041	PIPETA GRADUADA ESGOTAMENTO TOTAL 10ML		
	PIPETA GRADUADA ESGOTAMENTO TOTAL 10ML		
	10.00 UNIDADE	28,407	284,07
0042	PIPETA PASTEUR VIDRO		
	PIPETA PASTEUR VIDRO		
	100.00 UNIDADE	10,240	1.024,00
0043	PIPETA PASTEUS;SEM GRADUAÇÃO DE VIDRO		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



	PIPETA PASTEURS;SEM GRADUAÇÃO DE VIDRO		
	50.00 UNIDADE	64,083	3.204,15
-----			
LOTE 005 - LOTE 05			
-----			
0001	ADRENOPLASMA FRASCO		
	ADRENOPLASMA FRASCO		
	200.00 FRASCO		
0002	ANTICOAGULANTE FLUORETO		
	ANTICOAGULANTE FLUORETO		
	10.00 FRASCO	37,907	379,07
0003	BETA HCG 30 TESTES		
	BETA HCG 30 TESTES		
	300.00 KIT	130,573	39.171,90
0004	COOMBS CONTROL IGG C/ 100ML		
	COOMBS CONTROL IGG C/ 100ML		
	20.00 UNIDADE	136,823	2.736,46
0005	BIOCLEAN PLUS 50 ML		
	BIOCLEAN PLUS 50 ML		
	10.00 UNIDADE	172,500	1.725,00
0006	BILIRRUBINA TOTAIS		
	BILIRRUBINA TOTAIS		
	100.00 KIT	97,073	9.707,30
0007	CK-MB		
	CK-MB		
	30.00 KIT	637,470	19.124,10
0008	CREATININA CINETICA		
	CREATININA CINETICA		
	100.00 KIT	119,293	11.929,30
0009	HIV I E II		
	HIV I E II		
	30.00 KIT	303,750	9.112,50
0010	ID-C.Q,I3,0,5ML-2X5ML		
	ID-C.Q,I3,0,5ML-2X5ML		
	20.00 UNIDADE		
0011	FOSFATASE ALCALINA		
	FOSFATASE ALCALINA		
	50.00 KIT	116,317	5.815,85
0012	FUCSINA DE GRAM		
	FUCSINA DE GRAM		
	100.00 KIT	61,273	6.127,30
0013	LUGOL /FEZES		
	LUGOL /FEZES		
	50.00 LITRO	98,000	4.900,00
0014	LIQUIDO DE MIFF		
	LIQUIDO DE MIFF		
	100.00 LITRO	52,737	5.273,70
0015	LIQUIDO DE TURCK 500ML		
	LIQUIDO DE TURCK 500ML		
	100.00 UNIDADE	57,273	5.727,30



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



0016	PROTEINA C REATIVA (PCR) PROTEINA C REATIVA (PCR) 200.00 UNIDADE	88,907	17.781,40
0017	REAGENTE P/VDRL REAGENTE P/VDRL 200.00 UNIDADE	84,607	16.921,40
0018	PROTEINA TOTAIS E FRAÇÕES PROTEINA TOTAIS E FRAÇÕES 50.00 KIT	76,710	3.835,50
0019	REVECEL REVECEL 20.00 UNIDADE	717,110	14.342,20
0020	TTPA TTPA 100.00 KIT	233,037	23.303,70
0021	SORO ANTI D SORO ANTI D 100.00 FRASCO	70,803	7.080,30
0022	SORO ANTI-A FRASCO C/ 10 ML SORO ANTI-A FRASCO C/ 10 ML 100.00 UNIDADE	52,380	5.238,00
0023	SORO ANTI-B FRASCO C/ 10 ML SORO ANTI-B FRASCO C/ 10 ML 100.00 UNIDADE	52,367	5.236,70
0024	SORO ANTIGLOBULINA HUMANA POLIESPECIFICO C/10ML SORO ANTIGLOBULINA HUMANA POLIESPECIFICO C/10ML 20.00 UNIDADE	339,457	6.789,14
0025	POTASSIO POTASSIO 50.00 KIT	405,410	20.270,50
0026	SORO CONTROLE RH 10ML SORO CONTROLE RH 10ML 100.00 FRASCO	88,240	8.824,00
0027	SANGUE OCULTO SANGUE OCULTO 50.00 KIT	226,940	11.347,00
0028	TAP TAP 100.00 KIT	206,110	20.611,00
0029	TRIGLICERIDIOS C/PADRAO LIQUIFORM C/500 ML TRIGLICERIDIOS C/PADRAO LIQUIFORM C/500 ML 200.00 KIT	437,000	87.400,00
0030	VIOLETA GENCIANA VIOLETA GENCIANA 20.00 LITRO	67,267	1.345,34
0031	TGP LIQUIFORM-ENSAIO CINETICOS TGP LIQUIFORM-ENSAIO CINETICO 150.00 KIT	124,740	18.711,00
0032	TGO LIQUIFORM-ENSAIO CINETICOS		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



	TGO LIQUIFORM-ENSAIO CINETICO		
	150.00 KIT	128,073	19.210,95
0033	TESTE IMUNOMATOGRÁFICO DE DENGUE - IGG & IGM		
	Kit de teste de dengue - IGG e IGM		
	50.00 KIT	640,637	32.031,85
0034	FORMOL INIBIDO 37%		
	FORMOL INIBIDO 37%		
	100.00 LITRO	36,000	3.600,00
0035	GLICOSE ENZIMATICO C/ 500ML		
	GLICOSE ENZIMATICO C/ 500ML		
	250.00 KIT	163,617	40.904,25
0036	OLEO DE IMERSÃO		
	OLEO DE IMERSÃO		
	50.00 UNIDADE	34,407	1.720,35
0037	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM		
	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM		
	20.00 UNIDADE	79,053	1.581,06
0038	HEMOGLOBINA GLICADA		
	HEMOGLOBINA GLICADA		
	30.00 KIT	542,823	16.284,69
-----			
LOTE 006 - LOTE 06			
-----			
0001	GAMA GT		
	GAMA GT		
	100.00 KIT	176,057	17.605,70
0002	FERRATINA		
	POTASSIO		
	50.00 KIT	556,423	27.821,15
0003	AMILASE ENZIMATICO		
	AMILASE ENZIMATICO		
	50.00 KIT	323,663	16.183,15
0004	AZUL DE METILENO		
	AZUL DE METILENO		
	100.00 KIT	67,360	6.736,00
0005	ALBUMINA		
	ALBUMINA		
	50.00 KIT	81,273	4.063,65
0006	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN		
	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN		
	20.00 UNIDADE	69,807	1.396,14
0007	CORANTE RAPIDO PARA HEMATOLOGIA (NEWPROV)		
	CORANTE RAPIDO PARA HEMATOLOGIA (NEWPROV)		
	100.00 UNIDADE	68,143	6.814,30
0008	LIPASE		
	LIPASE		
	50.00 KIT	209,900	10.495,00
0009	SODIO		
	SODIO		
	50.00 KIT	106,110	5.305,50

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



0010	SORO FISIOLÓGICO 1000 ML SORO FISIOLÓGICO 1000 ML 500.00 UNIDADE	4,600	2.300,00
-----			
LOTE 007 - LOTE 07			
-----			
0001	ADESIVO PRIME E BOND C/100 UN ADESIVO PRIME E BOND C/100 UN 100.00 CAIXA	28,667	2.866,70
0002	AGUA DESTILADA C/5L AGUA DESTILADA C/5L 100.00 LITRO	17,777	1.777,70
0003	POTE P/COLETO DE ESCARRO TRANSPARENTE POTE P/COLETO DE ESCARRO TRANSPARENTE 5,000.00 UNIDADE	12,883	64.415,00
0004	CONDESADOR P/ EXTRATOR SONHLET CONDESADOR P/ EXTRATOR SONHLET 2.00 UNIDADE	294,333	588,67
0005	ERLENMEYER GRADUADO 250ML ERLENMEYER GRADUADO 250ML 10.00 UNIDADE	47,207	472,07
0006	ERLENMEYER GRADUADO COM ROLHA DE POLI 250ML ERLENMEYER GRADUADO COM ROLHA DE POLI 250ML 10.00 UNIDADE	48,407	484,07
0007	FITA PARA URONALISE C/100 UN FITA PARA URONALISE C/100 UN 200.00 CAIXA	82,110	16.422,00
0008	GASES TIPO QUEIJO GASES TIPO QUEIJO 1,000.00 ROLO	37,667	37.667,00
0009	EXTRATOR SONHLET MEDIO E PEQUENO EXTRATOR SONHLET MEDIO E PEQUENO 5.00 UNIDADE	374,667	1.873,34
0010	LAMINA DE BISTURI N 15 LAMINA DE BISTURI N 15 5,000.00 UNIDADE	11,877	59.385,00
0011	LAMINA P/MICROSCOPIO 24X24C/100 UN LAMINA P/MICROSCOPIO 24X24C/100 UN 300.00 CAIXA	6,717	2.015,10
0012	LAMINA FOSCA P/MICROSCOPIA LAMINA FOSCA P/MICROSCOPIA 5,000.00 UNIDADE	2,077	10.385,00
0013	LAMINULAS P/ CAMERA DE NEWBAUER C/100 UN LAMINULAS P/ CAMERA DE NEWBAUER C/100 UN 300.00 CAIXA	173,987	52.196,10
0014	ALCOOL 70%/LT ALCOOL 70%/LT 200.00 LITRO	7,400	1.480,00
0015	PERA INSUFLADORA PERA INSUFLADORA		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



	30.00 UNIDADE	30,927	927,81
0016	LAPIS DE DIAMANTE		
	LAPIS DE DIAMANTE		
	10.00 UNIDADE	43,000	430,00
0017	TESOURA (CLAMP)P/VEDAR BOLSA DE HEMOC.		
	TESOURA (CLAMP)P/VEDAR BOLSA DE HEMOC.		
	10.00 UNIDADE	102,333	1.023,33
0018	TOUCA TNT		
	TOUCA TNT		
	3,000.00 PACOTE	15,073	45.219,00
0019	TESOURA CIRÚRGICA MODELO ROMBA CURVA 17CM		
	Em aço inoxidável, devendo o aço ter a seguinte composição química: Carbono - mínimo 0,20% Maganes - mínimo 1% Silício - mínimo 1% Cromo - mínimo 13 a 14% Níquel 0% Enxofre - máximo 0,03% Fósforo 0% Molibidênio 0% Embalagem contendo dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.		
	10.00 UNIDADE	45,333	453,33
0020	TESOURA CIRÚRGICA MODELO ROMBA RETA 15CM		
	Em aço inoxidável. Embalagem contendo dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.		
	10.00 UNIDADE	43,320	433,20
0021	SWAB / PACOTE COM 100 UNIDADES		
	SWAB / PACOTE COM 100 UNIDADES		
	5,000.00 UNIDADE	24,167	120.835,00
0022	LAMINA DE BISTURI N 23		
	LAMINA DE BISTURI N 23		
	5,000.00 UNIDADE	11,877	59.385,00
0023	ESCOLPEIRO P/LAVAGEM DE TUBO DE HEMOLISE		
	ESCOLPEIRO P/LAVAGEM DE TUBO DE HEMOLISE		
	10.00 UNIDADE	63,110	631,10
0024	PLACA DE ESCAVADA P/VDRL		
	PLACA DE ESCAVADA P/VDRL		
	20.00 UNIDADE	87,500	1.750,00
0025	PINÇA (CLAMP)P/VEDAR BOLSA DE HEMOC.		
	PINÇA (CLAMP)P/VEDAR BOLSA DE HEMOC.		
	10.00 UNIDADE	98,167	981,67
0026	PONTEIRA AZUL PCT 1000 UNID		
	PONTEIRA AZUL PCT 1000 UNID		
	5.00 PACOTE	64,960	324,80
0027	PALITO TIPO MPORTUGUES CX/100 UNI		
	PALITO TIPO MPORTUGUES CX/100 UNI		
	50.00 CAIXA	10,333	516,65
0028	PROVETA GRADUADA DE VIDRO COM BASE DE POLI 10ML		
	PROVETA GRADUADA DE VIDRO COM BASE DE POLI 10ML		
	10.00 UNIDADE	43,663	436,63
0029	PINÇA RETA		
	PINÇA RETA		
	10.00 UNIDADE	37,500	375,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



0030	TESOURA IRIS RETA			
	TESOURA IRIS RETA			
	10.00 UNIDADE	35,333		353,33
0031	TERMOMETRO QUIMICO PARA ESTUFA ATE 100C			
	TERMOMETRO QUIMICO PARA ESTUFA ATE 100C			
	20.00 UNIDADE	81,333		1.626,66
0032	PAPEL FILTRO DE 11,5CM CX/100UN			
	PAPEL FILTRO DE 11,5CM CX/100UN			
	50.00 CAIXA	18,517		925,85
0033	ERLENMEYER GRADUADO SEM ROLHA 250ML			
	ERLENMEYER GRADUADO SEM ROLHA 250ML			
	10.00 UNIDADE	37,073		370,73
0034	ESCOLPEIRO P/LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO			
	ESCOLPEIRO P/LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO			
	10.00 UNIDADE	59,443		594,43
0035	PONTEIRA AMARELA PCT 1000 UNID			
	PONTEIRA AMARELA PCT 1000 UNID			
	5.00 PACOTE	56,713		283,57
0036	PROVETA GRADUADA DE VIDRO COM BASE DE POLI 100ML			
	PROVETA GRADUADA DE VIDRO COM BASE DE POLI 100ML			
	10.00 UNIDADE	46,993		469,93
0037	REUMATEST LATEX (FR)			
	REUMATEST LATEX (FR)			
	200.00 UNIDADE	78,440		15.688,00
0038	TERMOMETRO P/ GELADEIRA ,FREZEERE ANBIENTE			
	TERMOMETRO P/GELADEIRA , ,FREZEER			
	30.00 UNIDADE	150,000		4.500,00
VALOR TOTAL R\$				2.393.088,42

**1.2.** Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

**1.3.** Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

**1.4.** Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**2.0. JUSTIFICATIVA.**

**2.1. 2.1.** A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Tucumã. .

**2.2.** A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referencia, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Tucumã.

**2.3.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.



### **3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.**

**3.1.** Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

**3.2.** O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

**3.3.** O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

**3.3.1.** A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

**3.3.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

**3.4.** A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

**3.5.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**3.6.** O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

**3.7.** Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

**3.8.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.9.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

**3.10.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**



**4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

**4.2.** Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.

**4.3.** Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

## **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

**5.1.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2019 Atividade 1111.103020003.2.056 Manut.Bloco de Custeio-MAC-Ambul.e Hospi talar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

## **6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.** A Contratada obriga-se a:

**6.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**6.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**6.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**6.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**6.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**6.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**6.1.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de



Referência ou na minuta de contrato;

## **7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**7.1.** A Contratante obriga-se a:

**7.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**7.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**7.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

**8.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 2.393.088 ,40;

**8.2.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

## **9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**10.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
Prefeitura Municipal de Tucumã



**10.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

TUCUMÃ - PA, 21 de Março de 2019

---

**ANTONIO DE LIMA E SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE